



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 75 DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bom Jardim de Minas para o período de 2026 a 2029.

Emenda 03 (aditiva)

Fica incluído o art. 6º no referido Projeto de Lei, contando com a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório quadrimestral sobre execução física e financeira das emendas impositivas, permitindo acompanhamento detalhado e tempestivo por vereadores e controle externo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar transparência e efetividade na execução das emendas impositivas, ao determinar o encaminhamento de relatório quadrimestral à Câmara Municipal contendo a execução física e financeira dessas emendas.

A medida possibilita o acompanhamento detalhado e tempestivo pelos vereadores, bem como fortalece o controle externo, em consonância com os princípios da publicidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sala de sessões, 22 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida

Mauro Sérgio da Silva